## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 916.576 RIO DE JANEIRO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) : UMBERTO DE ALMEIDA SOARES E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) :FERNANDO LUIZ MUSSEL MACHADO DA COSTA
RECDO.(A/S) :MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE

**J**ANEIRO

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral de Justiça do Estado do

Rio de Janeiro

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Presidente